



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 033/2005

24/10/2005

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 66/97 de 26.11.1997 e dá outras providências."

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 066/77 de 26 de novembro de 1977, que dispõe sobre *autorização ao Executivo Municipal em permutar imóveis que especifica*, nos seguintes termos:

"Parágrafo único : A Municipalidade poderá oferecer outros imóveis disponíveis de sua propriedade, para efetuar a permuta, nos termos desta lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de outubro de 2005


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

24/10/2005

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária